



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Notificações	7
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	
Errata	8
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.882, de 15 de setembro de 2023.

Autoriza a doação da área à empresa "GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga Ltda.", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.882/2023:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à empresa "**GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga Ltda.**", CNPJ nº 00.873.284/0001-20, com sede na avenida Adamo Lui, nº 1.342, jardim Buscardi, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada DESMEMBRAMENTO - LOTE 03, composta de 990,90 m2 (novecentos e noventa metros quadrados e noventa centímetros quadrados), situada na avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.270, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Medindo 22,02 metros de frente para a Avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 45,00 metros na divisa com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271); do lado esquerdo de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 45,00 metros na divisa com o lote nº 02 (Matrícula nº 34.269); e nos fundos, medindo 22,02 metros na divisa com o lote nº 05, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica, avaliada em R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)".

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a instalação pela donatária de empresa para Produção de Artefatos Estampados de Metal.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais na área ora doada, que atendam à atividade a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for

prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se a doação de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação da referida área conforme o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.33, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.

Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina e que, por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura no competente Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, a doação será automaticamente rescindida, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, tendo em vista o relevante interesse público na instalação da citada empresa em seu território, auxiliará nas obras de terraplenagem da área para adequá-la ao que for necessário para o início das obras e também oferecerá orientação por seus setores competentes na elaboração de projetos de engenharia, podendo este auxílio ser dispensado a pedido da donatária ou desde que justificado por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 5º. A donatária fará jus a benefícios fiscais, nas condições estabelecidas pelas Leis nº 1.560, de 29 de junho de 1977 e 3.195, de 07 de agosto de 2001, com exceção da proibição prevista no § 1º do art. 8º da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 3 de 10

Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como se obrigando a cumprir os encargos das mesmas constantes, de forma que seja isenta do pagamento de impostos cobrados pela Municipalidade pelo prazo ininterrupto de 5 (cinco) anos, não se transmitindo este direito a terceiros prestadores de serviços que eventualmente contrate.

Art. 6º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.884, de 15 de setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
508.274,64 (QUINHENTOS E
OITO MIL, DUZENTOS E
SETENTA E QUATRO REAIS E
SESSENTA E QUATRO
CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.884/2023:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 508.274,64 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.10.01-339031.00-13.392.0006.2002	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	508.274,64
-------------------------------------	---	------------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 508.274,64 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis

financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.821, de 20 de setembro de 2022, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.883, de 15 de setembro de 2023.

Autoriza o Município de Taquaritinga a receber, em doação, um imóvel identificado como terreno, de propriedade da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.883/2023:

Art. 1º. Fica a Fazenda do Município de Taquaritinga autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus, da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 41.220.139/0001-28, com sede na rua Major Palma, nº 156, Sala 02, centro, no município de Cajuru, Estado de São Paulo, para implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, o imóvel contendo 372,31 m2 (trezentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), localizado na rua Vicente Antônio Martins Apis, s/nº, no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 4 de 10

objeto da matrícula nº 34.019, do Cartório de Registro da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: “Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado “Parque Residencial Laranjeiras V”, nesta cidade e comarca de Taquaritinga/SP, com frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), sob nº 01, da quadra nº 15, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: mede de frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), 14,14 metros na curva de concordância entre as rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7) e rua Mário Marques de Araújo (antiga rua 6), mas 4,00 metros em linha reta, 13,00 metros nos fundos na divisa com a Gleba H, matriculada sob nº 23.013, propriedade de César Augusto Navarro e Outros, 21,00 metros do lado esquerdo na lateral com a rua Mário Marques de Araújo (antiga rua 6), 30,00 metros do lado direito na lateral na divisa com o Lote nº 02 (Matrícula nº 34.020)”; avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Art. 3º. A empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., será responsável pelos seguintes serviços de implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a saber:

- a) Guias e Sarjetas, padrão do Município ou similar;
- b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- c) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, com base nas normas da ABNT;
- d) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;
- e) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT;
- f) Execução de calçada.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.689, de 15 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 508.274,64 (QUINHENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), com a Lei nº 4.884, de 15 de setembro de 2023, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 508.274,64 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.10.01-339031.00-13.392.0006.2002	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	508.274,64
-------------------------------------	---	------------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 508.274,64 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.821, de 20 de setembro de 2022, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 5 de 10

Portaria S/P nº 039, de 12 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando a realização de concursos públicos em exercícios anteriores;

Considerando que, os aprovados e nomeados estão sujeitos ao cumprimento do estágio probatório estabelecido por lei;

Considerando a necessidade de acompanhamento do exercício dos nomeados para melhor desempenho da função pública,

Resolve:

Art. 1º. Designar para constituírem a **Comissão de Avaliação da Conduta** dos funcionários em período de estágio probatório, acompanhando e emitindo parecer nos processos administrativos relativos ao assunto, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros: **Paulo Henrique Akira Miura, Kátia Leandra de Oliveira e Marília Daniela Coffani.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 034, de 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 041, de 14 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando o ofício nº 07/2023, datado de 13 de setembro de 2023, da lavra do senhor Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, d. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquaritinga, no qual solicita a prorrogação do mandato do CMDCA, conforme Ata nº 003/2023, lavrada em 05 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquaritinga, constituído pela Portaria S/P nº 067/2021, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Edital de Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, nos termos do CAPÍTULO XII - **DOS CEMITÉRIOS**, da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), **NOTIFICA** a todos que tiverem interesse, que os sepultados nominados no quadro abaixo, serão exumados no prazo de **15 DIAS** a contar da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, devendo os interessados na remoção dos restos mortais para outro local, peticionar junto ao escritório da administração do cemitério dentro do prazo estabelecido, decorrido o prazo os mesmos serão colocados no Ossuário do Cemitério.

JAZIGO 29

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
02	13.567	Cláudio Novacki	10/04/2020	838
03	13.569	Djaci Alves da Silva	04/05/2020	839
04	13.570	Luiz Cláudio Cavalcante	04/05/2020	840
05	13.571	José Rodrigues de Souza	07/05/2020	841
06	13.572	Maria Aparecida de Castro	08/05/2020	842
07	13.573	José da Silva	12/05/2020	843

JAZIGO 30

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
01	13.575	Ângela Balduino de Oliveira Brito	27/05/2020	844
02	13.576	José Antonio dos Santos	03/06/2020	845
03	13.577	Dirce Clemente da Silva	03/06/2020	846
04	13.578	Afonso Pereira	07/06/2020	847
05	13.579	Sebastião Soares da Silva	07/06/2020	848
06	13.582	Gilberto Benedito Ferreira Lima	15/06/2020	849
07	13.583	Danilo dos Santos Dias	15/06/2020	850
08	13.584	Santo da Costa Machado	17/06/2020	851

JAZIGO 31

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
01	13.585	Manoel Messias Barbosa	19/06/2020	852
02	13.586	Benedito Candido	25/06/2020	853
03	13.587	Sebastiana do Nascimento Ferreira	28/06/2020	854
04	13.588	Luiz Henrique dos Santos Reimberg	29/06/2020	855
05	13.589	Raimundo Viana da Silva	06/07/2020	856
06	13.590	Francisca de Almeida Prado	14/07/2020	857
07	13.591	Maria de Lourdes Rodrigues de Souza	20/07/2020	858
08	13.592	João de Melo Araújo	22/07/2020	859

Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 044/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 033/2023 . OBJETO: Registro de preço para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 6 de 10

eventual fornecimento de gás de cozinha vazio P13 e P45 e carga de gás P13 e P45, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2023 às 14h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.licitacaotaquaritinga.com.br

Taquaritinga, 19 de setembro de 2023.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 043/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de água mineral em galão, copos e garrafas, e vasilhames para água mineral, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2023 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.licitacaotaquaritinga.com.br .

Taquaritinga, 19 de setembro de 2023

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 7 de 10

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
E.M.E.B. "Profª. EMÍLIA MENON NUNES DA SILVA" Rua Amabele S.
Carletto nº 51 – Conjunto Habitacional Manoel Lopes Moreno
Taquaritinga – SP
E.mail: emiliamenon@outlook.com

CLASSIFICAÇÃO DO DOCENTE INSCRITO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM O EDITAL 02/2023

A Direção da Escola Municipal de Educação Básica Professora Emília Menon Nunes da Silva, localizada à Rua Amabele Stort Carletto, nº 51, Conjunto Habitacional Manoel Lopes Moreno – Taquaritinga - SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação do processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil nesta U.E. conforme edital 02/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 05 de Setembro de 2023, edição nº 1785, página 03, bem como afixado no mural da Unidade Escolar e SME.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	Luana Jacob Volante	93

Taquaritinga, 19 de Setembro de 2023.



Maria Valdenice Araujo
Coordenadora Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 8 de 10

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Errata

Edital Pregão 14/2023 Errata:
Onde lê - se 48.000 l

Tabela 01. Produtos diversos a serem fornecidos - SAAET Taquaritinga

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORETO FÉRRICO LÍQUIDO	48.000 l	2,573	123.504,00
02	REAGENTE PARA DQO (Demanda Química de Oxigênio)- FAIXA MÉDIA	200 unidades	13,70	2.740,00
03	POLÍMERO ANIÔNICO	800 QUILOS	24,05	19.240,00
04	POLÍMERO CATIÔNICO	350 QUILOS	27,25	9.537,50

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

O correto é 48.000 quilos

Tabela 01. Produtos diversos a serem fornecidos - SAAET Taquaritinga

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORETO FÉRRICO LÍQUIDO	48.000 quilos	2,573	123.504,00
02	REAGENTE PARA DQO (Demanda Química de Oxigênio)- FAIXA MÉDIA	200 unidades	13,70	2.740,00
03	POLÍMERO ANIÔNICO	800 QUILOS	24,05	19.240,00
04	POLÍMERO CATIÔNICO	350 QUILOS	27,25	9.537,50

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 21.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada na segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.077/2023

- autoria: Poder Executivo

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar n. 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga. O objetivo da matéria é abrir um cargo de contador, com provimento efetivo e por concurso público, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura. **Pedido de vista do vereador Juninho Previdelli.**

PROJETO DE LEI N.º 6.120/2023 - autoria: Poder Executivo

Cria o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Taquaritinga. O objetivo desse sistema é resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.121/2023

- autoria: Poder Executivo

Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Taquaritinga. **Pedido de vista do vereador Dr. Valmir Carrilho Marciano.**

PROJETO DE LEI N.º 6.125/2023 - autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024. **Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

DR. DANIEL GALERANI

Para que o prefeito determine a poda dos galhos das árvores localizadas na área verde do Jardim Europa, posto que estes galhos estão impedindo os pedestres de andarem na calçada da Rua Afonso Roque Marino, bem como também impedem que veículos de porte grande circulem pela mesma rua. Moradores do bairro procuraram por este vereador cobrando providências.

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito determine que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) promova cursos e palestras de prevenção de gravidez na adolescência.

REQUERIMENTOS

EDER MINEIRO

Para que o prefeito envie, por meio dos setores competentes, a esta Casa de Leis, as seguintes informações: 1. Por que há tanta demora na cobrança do IPTU? 2. Por que a Prefeitura não notifica os inadimplentes? 3. Por que os advogados recebem 20% dos valores cobrados judicialmente?

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito envie, por meio dos setores competentes, a esta Casa de Leis, em tempo hábil, o extrato da conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Agência 0257, Conta 0000193186, desde janeiro de 2023 até o presente momento. Envie também a conta investimento atrelada a conta mencionada acima. Além disso, solicita também informações de onde foi gasto o valor de quase 1 milhão de reais da conta do FNDE.

DR. DANIEL GALERANI

Para que a Secretaria Municipal de Educação informe a este vereador, o motivo pelo qual não foram pagas, até o presente momento, as parcelas do auxílio transporte dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, e setembro do ano corrente aos estudantes contemplados pelo referido benefício. Cabe ressaltar que, lamentavelmente, muitos dos estudantes não estão conseguindo continuar o curso universitário em razão de não ter condições financeiras para pagar o transporte escolar. Informe ainda se existe a previsão para o referido pagamento.

LUÍS CARLOS DA VILA

Ofício à superintendente do Ipremt para que informe a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 9 de 10

este vereador se há a possibilidade de o Instituto separar os pagamentos dos aposentados do Saaet e da Câmara Municipal, uma vez que estes estão em dia com os pagamentos referentes às contribuições ao Ipremt. Essa seria uma medida justa, e com isso os funcionários ficariam mais felizes, pois já saberiam que no dia certo o dinheiro estaria na conta.

*

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Antes da sessão ordinária, os vereadores promoveram a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborado pela Prefeitura. César de Lima Gomes, servidor do setor de contabilidade, compareceu para expor a matéria, que antecede à formulação do Orçamento Anual do Município, contemplando a administração direta e indireta. O projeto seria votado na mesma noite, mas sofreu pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado, porque o texto não contempla recursos suficientes para o pagamento dos aposentados e pensionistas no próximo exercício e precisa de correção.

*

TRIBUNA LIVRE

Fez uso da Tribuna Livre o Dr. Wilson Guimarães Jr., que falou em nome de colegas médicos. Segundo ele, a categoria está paralisando os atendimentos em razão de atrasos no pagamento. Os médicos reivindicam o pagamento dos salários em dia, bem como os repasses para a cooperativa que presta serviços à Prefeitura.

Resumo da 21.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada na segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.077/2023

- autoria: Poder Executivo

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar n. 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga. O objetivo da matéria é abrir um cargo de contador, com provimento efetivo e por concurso público, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura. **Pedido de vista do vereador Juninho Previdelli.**

PROJETO DE LEI N.º 6.120/2023 - autoria: Poder Executivo

Cria o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Taquaritinga. O objetivo desse sistema é resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6.121/2023

- autoria: Poder Executivo

Institui o Código de Obras e Edificações do Município de

Taquaritinga. **Pedido de vista do vereador Dr. Valmir Carrilho Marciano.**

PROJETO DE LEI N.º 6.125/2023 - autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024. **Pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

DR. DANIEL GALERANI

Para que o prefeito determine a poda dos galhos das árvores localizadas na área verde do Jardim Europa, posto que estes galhos estão impedindo os pedestres de andarem na calçada da Rua Afonso Roque Marino, bem como também impedem que veículos de porte grande circulem pela mesma rua. Moradores do bairro procuraram por este vereador cobrando providências.

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito determine que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) promova cursos e palestras de prevenção de gravidez na adolescência.

REQUERIMENTOS

EDER MINEIRO

Para que o prefeito envie, por meio dos setores competentes, a esta Casa de Leis, as seguintes informações: 1. Por que há tanta demora na cobrança do IPTU? 2. Por que a Prefeitura não notifica os inadimplentes? 3. Por que os advogados recebem 20% dos valores cobrados judicialmente?

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito envie, por meio dos setores competentes, a esta Casa de Leis, em tempo hábil, o extrato da conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Agência 0257, Conta 0000193186, desde janeiro de 2023 até o presente momento. Envie também a conta investimento atrelada a conta mencionada acima. Além disso, solicita também informações de onde foi gasto o valor de quase 1 milhão de reais da conta do FNDE.

DR. DANIEL GALERANI

Para que a Secretaria Municipal de Educação informe a este vereador, o motivo pelo qual não foram pagas, até o presente momento, as parcelas do auxílio transporte dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, e setembro do ano corrente aos estudantes contemplados pelo referido benefício. Cabe ressaltar que, lamentavelmente, muitos dos estudantes não estão conseguindo continuar o curso universitário em razão de não ter condições financeiras para pagar o transporte escolar. Informe ainda se existe a previsão para o referido pagamento.

LUÍS CARLOS DA VILA

Ofício à superintendente do Ipremt para que informe a este vereador se há a possibilidade de o Instituto separar os pagamentos dos aposentados do Saaet e da Câmara Municipal, uma vez que estes estão em dia com os pagamentos referentes às contribuições ao Ipremt. Essa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1793

Página 10 de 10

seria uma medida justa, e com isso os funcionários ficariam mais felizes, pois já saberiam que no dia certo o dinheiro estaria na conta.

*

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Antes da sessão ordinária, os vereadores promoveram a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborado pela Prefeitura. César de Lima Gomes, servidor do setor de contabilidade, compareceu para expor a matéria, que antecede à formulação do Orçamento Anual do Município, contemplando a administração direta e indireta. O projeto seria votado na mesma noite, mas sofreu pedido de vista do vereador Dr. Denis Machado, porque o texto não contempla recursos suficientes para o pagamento dos aposentados e pensionistas no próximo exercício e precisa de correção.

*

TRIBUNA LIVRE

Fez uso da Tribuna Livre o Dr. Wilson Guimarães Jr., que falou em nome de colegas médicos. Segundo ele, a categoria está paralisando os atendimentos em razão de atrasos no pagamento. Os médicos reivindicam o pagamento dos salários em dia, bem como os repasses para a cooperativa que presta serviços à Prefeitura.

.....